

LEI Nº 1092/2021

CRIA O PROGRAMA "TALENTOS DA CASA".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria oportunidade para apresentação, de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de shows e eventos públicos municipais, de modo voluntário afim de divulgação, valorização da cultura através de artistas locais e entretenimento para a população.

Art. 2º É de responsabilidade dos artistas, providenciarem instrumentos e vestuários para apresentação.

Art. 3º A seleção de artistas e a ordem de apresentação será determinada pelo Executivo Municipal de acordo com as regras do evento.

Art. 4º Considerem-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que comtemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

> ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

> VANILDO BROEDEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO